



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 1755, de 07 de junho de 2013.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DIRETOR, O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - SC INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 1752, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente;

Considerando a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/Ministério do Meio Ambiente- SRHU/MMA;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o Comitê Diretor, instância de coordenação e representação e o Grupo de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º. A designação do Coordenador e Responsável Técnico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS se dará mediante Portaria do Prefeito, recaindo necessariamente sobre Técnicos e/ou Servidores Municipais.

Art. 3º. O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes dos principais Órgãos envolvidos no tema. Seu caráter é técnico e a atribuição é de formular os temas para debate, exercendo também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura, com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 4º. O Comitê Diretor será constituído por 07 (sete) membros, como segue:

1) Representante da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Gelson Claudir Lorenzetti - Titular



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Uelinson Samuel Bernart - Suplente

2) Representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Alcindo Telles – Titular

Francisco Delmar Davoglio- Suplente

3) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Marcia Aparecida Bulla de Sordi – Titular

Vânia Recalcatti Piovesan - Suplente

4) Representante da Secretaria de Saúde

Lenita Dadalt Fontana - Titular

Silvano Rodrigo Pratto - Suplente

5) Representante da Secretaria de Administração e Finanças

Alduir Antonio Mocelin – Titular

Saulo Daniel Marin - Suplente

6) Chefe do Escritório da Epagri local

Engº Darci Severino Gálio – Titular

Roseli Parissentti Castaldelo - Suplente

7) Chefe do Escritório da CIDASC local

Aline de Oliveira – Titular

José Angelo Bordin - Suplente

Art. 5º. O Grupo de Sustentação, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 6º. O Grupo de Sustentação será constituído por 05 (cinco) membros, como segue:

1) Membro do Conselho Municipal de Política Agrícola

Membro - César Basílio Bulla ;

2) Membro do Conselho Municipal de Saúde

Membro - Norberto Conte;

3) Membro do Conselho Municipal de Assistência Social

Membro – Fernanda Spironelo;

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

4) Membro do Conselho Municipal de Educação

Membro - Sandra Masson;

5) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Erval Velho

Membro – Vanessa Talita Parissenti;

Art. 7º. O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Guia de Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Elaboração do PMGIRS, prevendo Capacitação e Sensibilização para Elaboração do PMGIRS, Reunião de Elaboração do PMGIRS, Realização de Conferência Territorial concentrada, Conferência Setorial, Conferência Temática e por fim Conferência Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano, reunião de acolhimento do Conselho Municipal de Política Agrícola e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.

Art. 8º. O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do Comitê Diretor e Grupo de Sustentação, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2013.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, em 07 de junho de 2013.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.